



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGCMF 57.264.509/0001-69

LEI N. 117, DE 04 DE JUNHO DE 1998.

ATRIBUI O NOME DE SERGIO VILELA PINTO AO PRÉDIO DA CASA DO TRABALHADOR RURAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

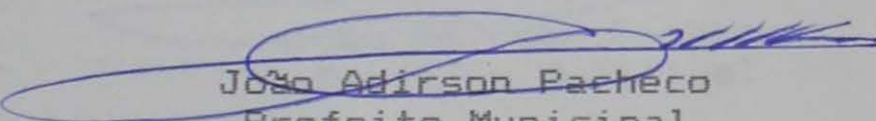
ARTIGO 1º - O Prédio onde funciona a CASA DO TRABALHADOR RURAL, na rua Francisco José Martins, s/n, fica denominado CASA DO TRABALHADOR RURAL SERGIO VILELA PINTO.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

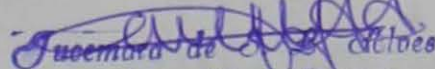
Registre-se publique-se.

P.M. de E. S. do Turvo, 04 junho de 1998.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
117, fls. 008, Livro nº 001


Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP